**CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DE ARBITRAGEM**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, como (qualificação da parte como consta no contrato originário), e como (qualificação da outra parte como consta no contrato originário), ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, o CONTRATO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo que agora desejam, de boa fé, solucionar quaisquer disputas ou conflitos oriundos deste contrato de forma rápida e eficiente, por meio de árbitros capacitados.

Nesse sentido, as Partes, buscando a melhor relação de custo-benefício oferecida no mercado, convencionam entre si, livremente e amparadas na Lei 9.307/96, e também Lei complementar 13.129/15, que quaisquer disputas, litígios ou conflitos oriundos deste contrato, ou a ele referente, serão resolvidos através da arbitragem, a serem administrada pelo Tribunal Arbitral de Justiça, inscrito no CNPJ sob o nº 20.194.867/0001-32 (TAJ), conduzida de acordo com seu Regulamento vigente na data do pedido de instauração.

Conforme o Regulamento do TAJ, para fins de notificação, citação ou informação a qualquer das partes, ambos informam os seguintes endereços eletrônicos:

Contratante: [inserir e-mail]

Contratado: [inserir e-mail]

**Cláusula 1 - AS PARTES OBRIGAM-SE**

I - A manter válidos e ativos os endereços eletrônicos acima indicados durante todo o período de vigência do contrato;

II - A comunicar a outra parte em caso de alteração dos endereços eletrônicos acima indicados, sob pena de considerarem-se válidas quaisquer comunicações (incluindo quaisquer notificações, intimações e citações) enviadas aos endereços de e-mail acima referidos.

**Cláusula 2 - TUTELAS DE URGÊNCIA**

I – Devido o presente adendo, a medida cautelar ou de urgência será requerida diretamente aos árbitros do Tribunal arbitral de Justiça..

II - Para tanto, deverá ser apresentada petição inicial, com cópia do contrato, e o presente aditivo.

III - As partes poderão ir diretamente a alguma das sedes do TAJ, ou se preferirem poderá acessar o sistema TAJONLINE através do Site [www.tajonline.com.br](http://www.tajonline.com.br), e iniciar o procedimento, ou ainda, enviar um e-mail para contato@tajonline.com.br solicitando que seja dado início à arbitragem.

**SÍNTESE DO REGULAMENTO TAJ**

**Cláusula 4 - A PETIÇÃO INICIAL INDICARÁ**

 I – O tribunal, a que é dirigida (tribunal Arbitral de Justiça);

II – os nomes do REQUERENTE e do REQUERIDO;

III – uma breve síntese dos fatos;

V – o valor aproximado da causa.

1. Após receber a inicial será designada pelo árbitro do TAJ, audiência de Conciliação.
2. A audiência poderá ser feita de forma online, através do sistema TAJ Online.
3. A Audiência será conduzida pelo Conciliador, que não poderá decidir o mérito da causa, mas tão somente procurar conciliar as partes quanto ao objeto.
4. Não havendo acordo, a parte REQUERIDA apresentará contestação no ato da audiência.
5. Havendo necessidade de produção de provas, o juiz (árbitro) deferirá o prazo para que as partes possam prodeuzi-las.

**LOCAL E SEDE DA ARBITRAGEM**

1. A arbitragem obedecerá as normas estabelecidas no Regulamento de Arbitragem do Tribunal Arbitral de Justiça, cujas disposições integram o presente aditivo.
2. A parte que der início a arbitragem deverá recolher as custas iniciais conforme tabela de custas iniciais do TAJ ‘disponível no site www.tajonline.com.br”.

CUSTAS INICIAIS (PROTOCOLO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Faixa inicial |  Faixa final | Valor fixo |
| R$ 20.000,00 | R$ 40.000,00 | R$150,00 |
| R$ 40.000,01 | R$ 70.000,00 | R$ 250,00 |
| R$ 70.000,01 | R$ 150.000,00 | R$ 300,00 |
| R$ 150.000,01 | R$ 300.000,00 | R$ 800,00 |
| R$ 300.000,01 | R$ 1.000.000,00 | R$1.000,00 |
| R$ 1.000.000,01 | R$ 2.000.000,00 | R$1.500,00 |
| R$10.000.000,00 | R$ 999.999.999,99 | R$5.000,00 |

Obs. Após o pagamento da TAXA INICIAL, o TAJ disponibiliza uma pessoa para auxiliar no protocolo e também esclarecer eventuais dúvidas sobre o acesso do sistema TAJ online.

As custas e honorários de toda administração e também do Arbitro, serão cobrados no final do procedimento, com base no valor do objeto do litígio, e será suportada pela parte sucumbente, salvo determinação diversa na Sentença Arbitral.

**Final do Processo (composição ou sentença)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Faixa Inicial | Faixa final | Porcentagem |
| R$ 0,01 |  R$ 29.999,99 | 15% |
| R$ 30.000,00 |  R$ 59.999,99 | 14% |
| R$ 60.000,00 |  R$ 119.999,99 | 12% |
| R$ 120.000,00 |  R$ 199.999,99 | 10% |
| R$ 200.000,00 |  R$ 499.999,99 | 9% |
| R$ 500.000,00 |  R$ 999.999,99 | 8% |
| R$ 1.000.000,00 |  R$ 9.999.999,99 | 6% |
| R$ 10.000.000,00 |  Sem limites | 4% |

Todas as despesas que incidirem ou forem incorridas durante a arbitragem, como por exemplo, viagem, alimentação, transportes ou outros que não estão previstos na taxa de administração, e serão suportadas pela parte que requereu a providência, ou pelas partes, igualmente, se decorrentes de providências requeridas pelos Árbitros.

Sem mais, assinam o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Contratado):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Contratante):

**Testemunha 1**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_